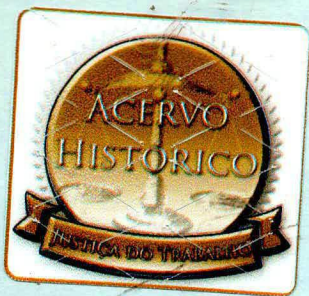


PROCESSO Nº 1.842 / 78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº 476

GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.842 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 82 / 78

RECLAMANTE: IRANY MIGUEL DA SILVA.
Endereço Rua Oregon Qd-106 Lt-14.
Jardim Novo Mundo.

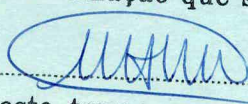
ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: RUI MANOEL DA SILVA.
Endereço Rua 29 nº 1166. nº 1164
Fama.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: aviso prévio, férias, 13º sal., sal.
retido, horas extras, AM. no cód. 14.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

31/10/78 às 12,50 hs.

29. nov. 78 12h.31m

24.01.79 14h.30m

18. 1º/2/79

9/2/79



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.ª REGIÃO

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 03 dias do mes de outubro
do ano de 1978, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Emery Miguel da Silva copeiro
Reclamante Profissão
solteiro solteiro brasileira
Estado Civil Nacionalidade
Rua Oregon cd. 106 - Lt. 14 - Jardim Novo Mundo
Residência
portador da Carteira de Trabalho Número 68838 Série 504
que apresentou reclamação contra Rui Manoel da Silva

domiciliado à Rua 29 Avenida Rua Praça nº 1166 Fama
Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO	EM: 1º.11.77
b) DISPENSADO	EM: 13.6.78
c) OPÇÃO	EM: não houve
d) SALÁRIO	Cr\$ 600,00 mensais
e) RECEBIMENTO	DIÁRIO MENSAL X SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado injustamente; que trabalhava das 12 às 2 hs. do dia seguinte; que
nunca recebeu seus salários regularmente, nem adicional noturno ou horas extras ;

Fleiteia:

Aviso prévio	Cr\$ 1.226,40
Férias prop. - 8/12 -	Cr\$ 817,60
13º sal. - 8/12 -	Cr\$ 817,60
Sal. retido de 1º.11.77 a 30.4.78 =	5.212,80
Sal. retido de 1º.5.78 a 13.6.78 =	1.757,60
	6.970,40
Vales no importe de	3.000,00
	3.870,40
	Cr\$ 3.870,40
	Cr\$ 6.732,00

Fleiteia ainda 2 horas extras diárias, e o adicional noturno
de todo o tempo trabalhado, a se apurar em liquidação.

AM no cód. 14.

31.10.78 em 13,50

2
mu

1842 48

CERTIDÃO por averbado em 25/05/2015 às 14:05:00

Certifico e dou fé que foi designada a
31/10/1978 às 1250 horas,
realização da audiência, ficando ciênte
reclamante.

Goiânia, 03 de outubro de 1978

P/ *eu flemy*
Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

+ James Michael Clarke
RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania, 03 de outubro de 1978

Chefe de Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.1842/78

NOTIFICAÇÃO N.º 4472/78

À

Rui Manoel da Silva.

Rua 29 nº 1166.

Fama.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
IRANY MIGUEL DA SILVA.

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -
às 12,50 (doze e cinquenta)
horas do dia 31 (trinta e um) do mês de outubro/78
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

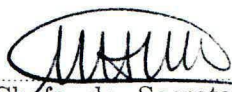
Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go. 04 de outubro de 19 78

p/


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 7.328

Em 06/ outubro '1978



CERTIFICO que o original da presente

NOTIFICAÇÃO

nº _____/_____, registro nº

7328, expedida em 06/10/48, foi devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela E. B. C. T., sob alegação de nº inexistente

na Rua 29, Fama

conforme anotado e assinado pelo Servidor daquela empresa

Goiânia
Belo Horizonte, 10 de setembro de 1948

1085/48

Director de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes

autos DC(S)
DA(S)

ata que segue

Goiânia, 31 de 10 de 1948

81 DIRETOR DE SECRETARIA

4/26

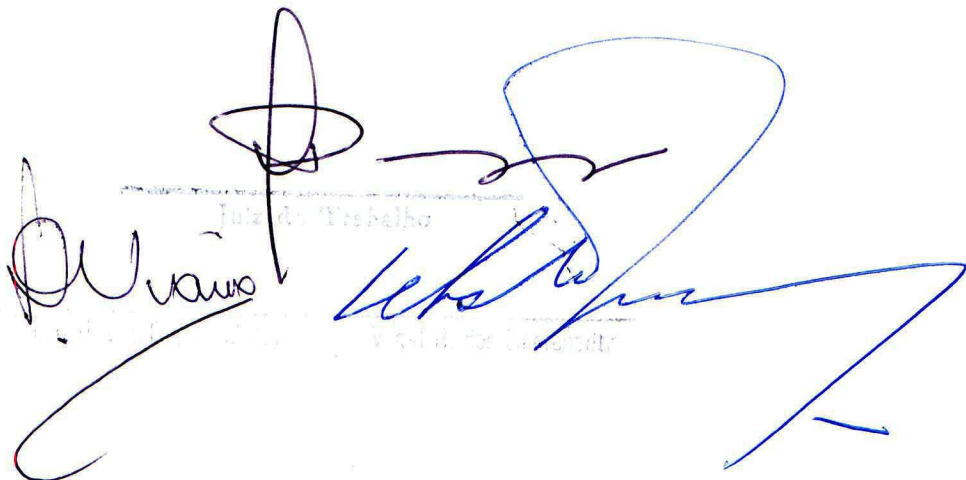
ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.842 / 78 .

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1978 , às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Irany Miguel da Silva contra Rui Manoel da Silva , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$,

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presente apenas o recte.

Em virtude de não ter sido notificado o recdo., foi a - audiência adiada para o dia 29 de novembro do corrente ano, às 12h31min., ciente o recte. inclusive de que deverá fornecer o ende- reço exato do recdo., dentro do prazo de três dias.

Nada mais e, para constar, eu, JS, datilografei a pre- sente.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Daniel Viana'. In the center, there is a large, stylized signature that could be 'Herácito Pena Júnior'. To the right, there is another large signature. Below these, there is a signature that reads 'Irany Miguel da Silva'.

Irany Miguel da Silva

C E R T I D ã O

Certifico que o Sr. Irnay Miguel da Silva, reclamante no presente feito, compareceu hoje na Secretaria desta JCJ e informou que o endereço do reclamado é o seguinte: " Rua 29 nº 1.164 - em frente ao Armazem Mendonça - FAMA- NESTA. "

Goiânia, 06/11/78.

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. Goiânia, 06 de 11 de 1978 <i>[Assinatura]</i> DIRETOR DE SECRETARIA
--

Anote-se o endereço na capa do processo e faça-se a notificação do recdo.

Go, 7/11/78.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CÍVIL - S. I. A.

NOTIFICAÇÃO N.º 4918/78

RUI ALOTE DA SILVA

Ru 29 nº 1.164 - Faria (em frente ao Mercado Público)

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

IRAY IRETI DA SILVA

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à _____, às _____ (_____) horas do dia _____ (_____) do mês de _____/78, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

_____ de _____ de 19 78

Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 7855

Em 10/11/1978

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos DO(S)
DA(S)

Ata que segue

Colônia, 29 de 11 1978

esp
P/ DIRETOR DE SECRETARIA

6/20

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.842 /78 .

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 1978, às 12,31 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Irany Miguel da Silva contra Rui Manoel da Silva, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

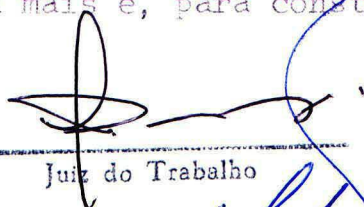
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas.....

Dispensada a leitura da inicial, o recdo. disse em sua defesa, o seguinte: - "que, o recte. não lhe prestou serviços, por isso, inexistente a relação empregatícia".....

Conciliação recusada.....

Para prosseguimento foi designado o dia 24 de janeiro de 1979, às 14h30min., cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, , datilografei a presente.


Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

1 Irany Miguel da Silva

1 Rui Manoel da Silva

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DO(S)}
_{DA(S)}

Da que segue

Colônia, 24 de 01 1989

AB
p/ DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.842 / 78 .

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1979 , às 14,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Domingos de A.M. Baptista , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Irany Miguel da Silva contra Rui Manoel da Silva , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
sentadas as partes, presentes ambas.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte a-
cordo: o recdo. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, a quan-
tia total de cr\$2.500,00, sendo cr\$500,00 nesta oportunidade que o
meso recebeu; cr\$1.000,00 até o dia 1º de fevereiro e cr\$1.000,00 a
té o dia 09 também de fevereiro, tudo do corrente ano, pena do a-
créscimo de 30% em caso de mora.....

O recte. à final dará quitação.....

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$204,00, em partes iguais pelos
litigantes, dispensado o recte.....

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografei a pre-
sente.

Domingos de A.M. Baptista
Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

Rui M. Silva

Irany Miguel da Silva



RECIBO = R\$ 1.000,00

Recebi de Rui Manoel da Silva a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) relativo ao acordo feito entre partes: Irany Miguel da Silva contra Rui Manoel da Silva, Proc. JGJ.1842/78.

Goiania, 1º de fevereiro de 1979.

Irany Miguel da Silva
Irany Miguel da Silva
Reclamante.

Doc. 2º. N° 68.878-5.504

EX- 15-07-76

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Rea
guias n.º 2-2 para recolhimento de
custas e emolumentos rel. ao presente
processo.

Goiânia, 12 de 02 de 1979

01 RESERVADO		02 RESERVADO		03 DATA DE VENCIMENTO 12.2.79		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Isento		06 ENDEREÇO Junta de Conciliação e Julgamento		07 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 226		08 SIGLA DA U.F. GO.	
09 BARROCO DISTRITO Goa. Civilica		10 CEP 74.000		11 CIDADE Goiânia		12 ESTADO GO.	
13 EXERCÍCIO 79		14 TOTAL DO DUODÉCIMO 79		15 PERÍODO DE APROVAÇÃO 15/02/79		16 TIPO 5	
17 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		18 REFERÊNCIAS 1505		19 CÓDIGO 102,00		20 CÓDIGO 102,00	
21 VALOR ORS 102,00		22 MULTA E/OU JUROS 102,00		23 CÓDIGO 102,00		24 CÓDIGO 102,00	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA 102,00		26 CÓDIGO 102,00		27 VALOR ORS 102,00		28 VALOR ORS 102,00	
29 VALOR ORS 102,00		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DAREF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. TOTAL		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISITAS EM INSTRUÇÕES GO 4 4 2 11 12		32 VALOR ORS 102,00	
33 VALOR ORS 102,00		34 VALOR ORS 102,00		35 VALOR ORS 102,00		36 VALOR ORS 102,00	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

Modelo aprovado pela IN SRF nº 97/74 SRF (CIEF) 0029

Modelo aprovado pela IN SRF nº 97/74 SRF (CIEF) 0029

Maria Lúcia Costa Ferraz-BH, Tel. 204.9925
CGC 17.493.412/0001-03, Ats. Declaratório
n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

Maria Lúcia Costa Ferraz-BH, Tel. 204.9925
CGC 17.493.412/0001-03, Ats. Declaratório
n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº 1.842/78

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Irany Miguel da Silva.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: (Representação quando houver) e o reclamado Rui Manoel da Silva.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e por este (Representação quando houver) último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil, cruzeiros) representado pelo Cheque, nº RV-147780, contra o Bco. Itaú S/a. Ag. Campinas Go. relativa ao acordo feito no Proc.JCJ.1.842/78.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

João Luiz Costa
SECRETÁRIO
Irany Miguel da Silva
RECLAMANTE
Rui Manoel da Silva
RECLAMADO

POZ-CP.DRT-60
Nº 68.838-5.EXT, digo, 5.504
EX-15-07-76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de fevereiro 1.979

E. Leury
P/Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

E. Leury
P/Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

atq
J u i z P r e s i d e n t e